



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA INTELIGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – Coren-PE, Autarquia Federal com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) **INTELIGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.808.559/0001-69, sediado(a) na rua Professor Andrade Bezerra, 1345, Salgadinho – Olinda/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO MACEDO BRITO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.878.597-SSP/BA e CPF nº 593.450.804-06, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0479/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.248/1991 no que couber, do Decreto nº 9.507/2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2023, tem por objeto o registro da recomposição do equilíbrio da equação econômico-financeira face a repactuação contratual, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho de 2023 da categoria registrada no MTE sob o número **PE 000351/2023**, na Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial armada para a sede e sede provisória do Coren-PE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

**2.1.** O valor mensal do Contrato nº 004/2023 em virtude das alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho de 2023 da categoria registrada no MTE sob o número **PE 000351/2023**, foi repactuado de **R\$ 28.206,43** (vinte e oito mil, duzentos e seis reais e quarenta e três centavos) para **R\$ 30.047,34** (trinta mil e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), onde o valor global passará de **R\$ 338.477,20** (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos) para **R\$ 360.568,10** (trezentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos), com efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

**2.2.** O valor total devido pelo Coren-PE à contratada, referente à diferença entre o valor pago e o valor repactuado retroagindo ao início do contrato será creditado pelo Coren-PE, em favor da contratada, observando-se as incidências tributárias e retenções de obrigações trabalhistas previstas no contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** Os efeitos financeiros deste Termo de Apostilamento retroagirão a partir de 17 de janeiro de 2023, data do início do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-PE, e correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.11.33.90.39.001.001-Serviços de Segurança. Nota de Empenho nº 1496/2023.

4.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

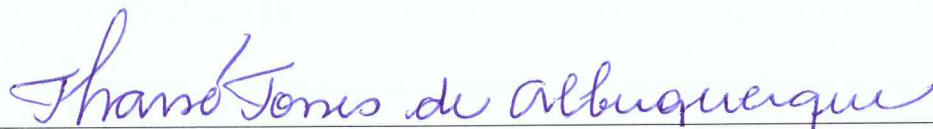
5.1. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente tratadas por este Termo de Apostilamento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

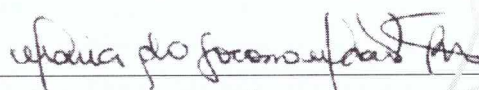
6.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**  
**THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**  
CONTRATANTE



Assinado de forma digital por  
MARIA DO SOCORRO MACEDO  
BRITO:59345080406

**INTELIGÊNCIA SEGURANÇA DIGITAL**  
**MARIA DO SOCORRO MACEDO BRITO**  
CONTRATADA

Visto PROGER:



TESTEMUNHAS:

1-NOME/CPF: Ruben Morais Cavado 701.127.264-02 ;

2-NOME/CPF: EDUARDO AFFONSO LEZU VITAL DOS SANTOS 08961505403